

Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 4.º da Portaria n.º 772/2008, de 6 de agosto, determina-se o seguinte:

1 — A centralização, na Unidade Ministerial de Compras do Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia, da condução dos procedimentos pré-contraatuais aplicáveis, incluindo a prática de todos os atos necessários à sua abertura até à adjudicação das propostas, bem como a aprovação das minutas dos contratos, em representação das demais entidades, relativas às categorias de bens e serviços constantes da lista anexa ao presente despacho.

2 — O planeamento anual dos procedimentos de contratação centralizada a realizar, respetivas tipologias e calendarização serão publicitadas na página da internet da Secretaria-Geral, após aprovação do plano ministerial de compras pela Tutela.

3 — Quando o objeto dos procedimentos centralizados referidos no n.º 1 abranja bens e serviços previstos na Portaria n.º 103/2011, de 14 de março, e constantes de acordos quadro em vigor celebrados pela ESPAP, I. P., os referidos procedimentos devem ser efetuados ao abrigo dos mesmos.

4 — Sem prejuízo do disposto no número seguinte, é vedado às entidades compradoras vinculadas proceder à abertura de procedimentos de aquisição e a renovações contratuais para os bens e serviços abrangidos pelo presente despacho.

5 — A adoção de procedimentos de aquisição pelas entidades vinculadas sem recurso aos procedimentos centralizados referidos no n.º 1, ainda que sejam efetuados ao abrigo dos acordos quadro celebrados pela ESPAP, I. P., só pode ocorrer quando precedida de pedido fundamentado de exceção à contratação centralizada, devidamente autorizado pela Unidade Ministerial de Compras do Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia.

6 — As entidades compradoras vinculadas devem reportar à Unidade Ministerial de Compras todos os contratos celebrados nos termos do número anterior, bem como todas as informações relevantes a respeito dos mesmos, de forma a possibilitar o seu envio à ESPAP, I. P.

7 — O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

26 de janeiro de 2015. — O Ministro do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia, *Jorge Manuel Lopes Moreira da Silva*. — A Secretária de Estado do Tesouro, *Maria Isabel Cabral de Abreu Castelo Branco*.

Lista anexa

Acordos Quadro	Bens e Serviços Associados	Códigos CPV
Serviço móvel terrestre	Comunicações móveis de voz. Integração fixo móvel. Comunicações móveis de dados.	64210000-1: Serviços telefónicos e de transmissão de dados.
Equipamento informático	Computadores pessoais Computadores portáteis Computadores servidores Componentes Periféricos Acessórios Sistemas operativos Assistência técnica Videoprojector	30210000-4: Máquinas de processamento de dados (<i>hardware</i>). 30230000-0: Equipamento informático. 48820000-2: Servidores. 50310000-1: Manutenção e reparação de máquinas de escritório. 50320000-4: Serviços de reparação e manutenção de computadores pessoais. 51600000-8: Serviços de instalação de computadores e equipamento para escritório. 38652120-7: Videoprojectores. 50343000-1: Serviços de reparação e manutenção de equipamento de vídeo. 31154000-0: Fontes de alimentação ininterruptas
Cópia e impressão.	Impressoras pessoais Impressoras de rede Multifuncionais Acessórios. Consumíveis de impressão Assistência técnica. Fax Digitalizadores Impressoras portáteis Serviços de impressão	30120000-6: Equipamento para fotocópia e impressão em <i>offset</i> . 30232100-5: Impressoras e traçadores de gráficos. 30216110-0: <i>Scanners</i> para computadores 50310000-1: Manutenção e reparação de máquinas de escritório. 32581200-1: Equipamento para telecópia.
Papel, economato e consumíveis de impressão	Papel para fotocópia e impressão. Economato (material de encadernação, material de escritório e suportes digitais). Consumíveis de impressão.	30190000-7: Equipamento e material de escritório diverso. 30141000-9: Máquinas de calcular. 30125000-1: Peças e acessórios para fotocopiadoras. 30234000-8: Suportes de memória.
Licenciamento de software	Software de infraestrutura Software de desenvolvimento Software Aplicacional	48000000-8: Pacotes de <i>software</i> e sistemas de informação.
Combustíveis	Gasolina Gasóleo GPL Fuelóleo Gás	09132000-3: Gasolina. 09134000-7: Gasóleos. 09133000-0: Gás de petróleo liquefeito (GPL). 09135000-4: Fuelóleos. 09122000-0: Propano e butano.
Seguros de veículos	Serviços de seguro automóvel	66514110-0: Serviços de seguro automóvel
Eletricidade	Baixa Tensão Especial Média Tensão Alta Tensão Muito Alta Tensão	09310000-5: Eletricidade

Acordos Quadro	Bens e Serviços Associados	Códigos CPV
Vigilância e segurança	Serviços de vigilância e segurança. Equipamentos de vigilância e segurança.	79710000-4: Serviços de segurança. 35110000-8: Equipamento de combate a incêndios, socorro e segurança. 35120000-1: Sistemas e dispositivos de vigilância e segurança. 32323500-8: Sistemas de vigilância por vídeo. 45312000-7: Instalação de sistemas de alarme e de antenas.
Higiene e limpeza.	Serviços de limpeza. Produtos de higiene.	90910000-9: Serviços de limpeza. 33760000-5: Papel higiénico, lenços, toalhas de mão e guardanapos. 33772000-2: Artigos de papel descartáveis
Serviço de comunicações de voz e dados em local fixo.	Serviço fixo terrestre. Redes de comunicações e dados. Equipamentos de comunicações telefónicas e de transmissão de dados.	64210000-1: Serviços telefónicos e de transmissão de dados. 32400000-7: Redes. 32500000-8: Equipamento e material para telecomunicações. 50330000-7: Serviços de manutenção de equipamento para telecomunicações.
Viagens e alojamentos.	Viagens. Alojamentos. Transporte aéreo.	63510000-7: Serviços de agências de viagens e serviços similares. 63510000-7: Serviços de agências de viagens e serviços similares. 55110000-4: Serviços de alojamento em hotéis. 60410000-5: Serviços de transporte aéreo regular
Mobiliário de escritório	Mobiliário de escritório Mobiliário de atendimento ao público Estantes de arquivo	39110000-6: Assentos, cadeiras e produtos afins e peças associadas. 39120000-9: Mesas, aparadores, secretárias e estantes 39130000-2: Mobiliário de escritório. 39150000-8: Mobiliário e equipamento diverso. 39170000-4: Mobiliário para estabelecimentos comerciais.
Plataforma eletrónica de contratação.	Plataformas eletrónicas de contratação pública.	72416000-9: Fornecedores de aplicações
Refeições confeccionadas	Refeições confeccionadas	55520000-1: Serviços de fornecimento de refeições (<i>catering</i>).

Bens e serviços associados	Códigos CPV
Plataforma eletrónica multifuncional.	Módulos: agregação de necessidades; transaccional; e gestão de contratos. 72416000-9: Fornecedores de aplicações

208392981

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria-Geral

Aviso n.º 1037/2015

Para efeitos do Art.º 3.º da Lei n.º 4/82, de 15 de abril, torna-se público que na cobrança de emolumentos consulares a efetuar a partir de 1 de fevereiro de 2015 serão adotadas as taxas de câmbio seguintes:

Divisas	Taxa de conversão por 1 Euro
Rand Sul-Africano	14,5951
Novo Kwana (Angola)	124,6110
Florim (Antilhas Holandesas)	2,1732
Rial Saudita	4,5558
Dinar Argelino	107,8983
Peso Argentino	10,8374
Dólar Australiano	1,4752
Kuna da Croácia	7,5521
Dinar Bahrein	0,45773
Dólar dos Estados Unidos da América	1,2165
Dólar USD (Bermudas)	1,2165
Real Brasileiro	3,2271
Lev da Bulgária	1,9558
Escudo (Cabo Verde)	110,0430
Dólar Canadiano	1,4343
Peso Chileno	751,0840
Yuan Renmimbi (China)	7,7417
Peso Colombiano	2761,24
Won da Coreia do Sul	1384,8041
Franco CFA (Burkina Faso, Costa do Marfim, Guiné-Bissau e Senegal)	655,9570
Peso Cubano	1,2690
Coroa Dinamarquesa	7,4277
Libra Egípcia	8,9969
Rial do Qatar	4,5826
Dólar USD (Guatemala, Honduras, Nicarágua, El Salvador)	1,2165
Dólar USD (Equador, Timor, Zimbabué)	1,2165
Dirham dos Emiratos Árabes Unidos	4,6215
Franco Suíço	1,2194

Divisas	Taxa de conversão por 1 Euro
Birr da Etiópia	24,6766
Libra Esterlina (Reino Unido)	0,8031
Rupia das Maurícias	38,4263
Dólar da Guiana Inglesa	250,3600
Rupia da Indonésia	16012,5111
Dólar da Namíbia	14,5660
Dólar de Hong-Kong	9,4358
Forint da Hungria	313,8865
Rupia Indiana	80,5628
Real Iraniano	17195,80
Dinar Iraquiano	1387,72
Peso Filipinas	57,6982
Coroa Islandesa	280,5600
Shekel de Israel	4,8333
Colon da Costa Rica	679,1930
Yen do Japão	145,0094
Dinar Jordano	0,87986
Dinar Sérvio	116,7853
Xelim (Quênia)	116,6157
Dólar Liberiano	78,9165
Pataca (Macau)	9,7189
Kuacha do Malawi	564,2530
Dirham Marroquino	11,0435
Peso Novo Mexicano	17,8819
Metical (Moçambique)	38,58
Naira da Nigéria	222,8216
Coroa Norueguesa	9,0601
Dólar da Nova Zelândia	1,5984
Rial de Oman	0,46745
Balboa (Panamá)	1,2141
Rupia Paquistanesa	122,4420
Guarani (Paraguai) t.c.c.ARS	10,8374
Novo Sol do Perú	3,6132
Zloty da Polónia	4,1132
Franco CFA da República Centro Africana	655,9570
Coroa Checa	27,4458
Dobra de S. Tomé e Príncipe	24500,00
Dólar de Singapura	1,6995
Libra da Síria	212,8352
Lilangeni (Suazilândia)	14,5660
Coroa Sueca	8,9253
Bath da Tailândia	42,2253
Dólar Trinidad e Tobago	7,7394
Dinar Tunisino	2,2720
Lira Turca	2,7825
Novo Peso Uruguaio	31,0102
Hryvna da Ucrânia	18,7482
Rublo Russo	72,4817
“Bolívar Fuerte” Venezuela	7,9173
Zaire da República Democrática do Congo)	1157,51
Kuacha Zambiano	7,9194
Dinar Líbio	1,52412
Gourde do Haiti	58,6117
Novo Leu da Roménia	4,3670

15 de janeiro de 2015. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *Francisco Vaz Patto*.

208372309

Direção-Geral dos Assuntos Consulares e das Comunidades Portuguesas

Anúncio (extrato) n.º 26/2015

Por ordem do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 5 do artigo 25.º da Lei n.º 13/99, de 22 de março, alterada pela Lei n.º 47/2008, de 27 de agosto, publica-se a lista por países dos postos suplementares de recenseamento eleitoral no estrangeiro:

África do Sul:

Consulado Honorário em Durban, dependente da CR de Joanesburgo;

Alemanha:

Consulado Honorário em Munique, dependente da CR de Estugarda;

Argentina:

Consulados Honorários em Comodoro Rivadavia e Assunção (Paraguai), dependentes da CR de Buenos Aires; e, como posto de recenseamento, o Clube Português de Buenos Aires, também dependente da CR de Buenos Aires;

Austrália:

Consulados Honorários em Darwin, Fremantle/Perth, Melbourne, Auckland, Adelaide e em Brisbane, dependentes da CR de Sydney;

Bélgica:

Consulados Honorários em Antuérpia e em Liège, dependentes da CR de Bruxelas;

Brasil:

Consulados Honorários em São Luís do Maranhão e Manaus, dependentes da CR de Belém;

Consulado Honorário em Londrina, dependente da CR de Curitiba; Consulado Honorário em Vitória, dependente da CR do Rio de Janeiro;

Consulado Honorário em Santos, dependente da CR de S. Paulo; Consulado Honorário em Goiânia, dependente da C.R. de Brasília;

Cabo Verde:

Consulado Honorário no Mindelo e Consulado Honorário na Ilha do Sal, dependentes da CR da Praia;

Canadá:

Consulado Honorário em Winnipeg, dependente da CR de Toronto; e, como posto de recenseamento, Chatham, também dependente da CR de Toronto;

Consulado Honorário em Edmonton, dependente da CR de Vancouver;

Chipre:

Consulados Honorários em Alepo (Síria) e em Damasco (Síria), e Consulado Honorário em Beirute (Líbano), dependentes da CR de Nicósia;

Colômbia:

Consulados Honorários em Guayaquil (Equador), em São José da Costa Rica (Costa Rica), em Quito (Equador) e no Panamá (Panamá), dependentes da CR de Bogotá;

Egito:

Consulado Honorário em Amã (Jordânia), dependente da CR do Cairo;

Espanha:

Consulados Honorários em Bilbao, Badajoz e León, dependentes da CR de Madrid;

Consulado Honorário em Orense, dependente da CR de Vigo; Consulado Honorário em Andorra, dependente da CR de Barcelona;

Estados Unidos da América:

Consulado Honorário em Waterbury, dependente da CR de Nova Iorque;

Consulado Honorário em Los Angeles, dependente da CR de São Francisco;

Consulado Honorário em Palm Coast, dependente da CR de Washington;

França:

Consulado Honorário em Ajaccio, dependente da CR de Marselha; Consulado Honorário em Clermont-Ferrand, dependente da CR de Lyon;

Consulados Honorários em Orleans, Reims e Tours, dependentes da CR de Paris;

Moçambique:

Consulado Honorário em Mbabane (Suazilândia), dependente da CR de Maputo e Consulado Honorário em Quelimane, dependente da CR da Beira;